



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/138/2014

Processo Administrativo Nº. PMC/644/2006

Pregão: nº 038/2014

PRC/107/2014

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo as Secretárias Municipais Gestoras, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA - COOPERLAFER, inscrita no CNPJ nº 04.016.940/0001-20, localizado na Rua Ernane José Nunes, nº 149 Térreo, Bairro Lourdes, CEP. 36.400-000, Cidade Conselheiro Lafaiete / MG, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Lopes Gonzaga de Melo, inscrito no CPF sob o nº 457.654.136-68 e RG nº M-3555792 SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras, em sua Comunicação Interna e nº PMC/SEOB/195/2018, planilhas anexas e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quinta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº. PMC/138/2014 pelo período de 03 (três) meses, com início em 25/09/2018 e término em 25/12/2018, ou até que se conclua o novo processo licitatório.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor para a prorrogação de prazo é de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental
Atividade: 2.128 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01



José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

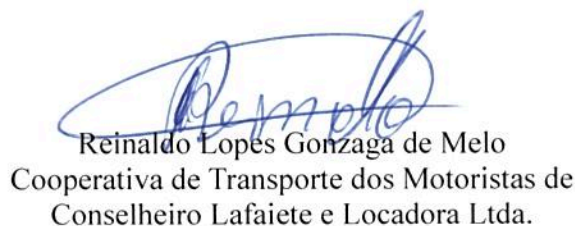
E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 19 de julho de 2018.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação


Reinaldo Lopes Gonzaga de Melo
Cooperativa de Transporte dos Motoristas de
Conselheiro Lafaiete e Locadora Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 